PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.431-A, DE 04 DE JULHO DE 2000.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Marabá, a ***APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá*** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 91, a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá.**

Art. 2º - O reconhecimento de Utilidade Pública referida no artigo anterior, restringe-se ao âmbito de jurisdição deste município.

Art. 3º - A entidade ora considerada de Utilidade Pública está sujeita à obrigações e sanções previstas na Lei Federal nº 91/35, de 28 de agosto de 1935 e seu regulamento, Dec. nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 04 de julho de 2000.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

MARABÁ 2000

LEI Nº 16.431-A, DE 04 DE JULHO DE 2000.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Marabá, a ***APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá*** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 91, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá.**

Art. 2º - O reconhecimento de Utilidade Pública referida no artigo anterior, restringe-se ao âmbito de jurisdição deste município.

Art. 3º - A entidade ora considerada de Utilidade Pública está sujeita à obrigações e sanções previstas na Lei Federal nº 91/35, de 28 de agosto de 1935 e seu regulamento, Dec. nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 04 de julho de 2000.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal